

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 91/2015

Ementa

AUTORIZA O COMERCIO DE PEQUENO PORTE EM ÂMBITO LOCAL, NOS LOTEAMENTOS INSTALADOS NAS ZONAS DE INTERESSE SOCIAL - ZIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/02/2015

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 4/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR N° 091, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o comércio de pequeno porte em âmbito local, nos loteamentos intalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.321/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação de comércio de pequeno porte de âmbito local, nos loteamentos instalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS, onde haja restrições urbanísticas implantadas pelo empreendedor em relação à implantação de estabelecimentos comerciais.

Art. 2°. As restrições urbanísticas e convencionais impostas pelos Empreendedores ficam suspensas, valendo a autorização para o comércio determinada no Plano Diretor, conforme Lei Complementar nº 002 de 21 de agosto de 2009.

Art. 3°. A implantação de estabelecimentos comerciais nos lotes de áreas residenciais unifamiliares fixados na ZIS, fica permitida desde que siga as seguintes regras:

- I. Nos loteamentos criados através do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, os estabelecimentos não poderão retirar do imóvel sua condição de residência.
- II. Os estabelecimentos devem ser destinados ao complemento da renda familiar.

Parágrafo Único. Além da utilização para comércios de pequeno porte, fica permitida a instalação de empresas de serviços não ruidosos, todos destinados ao âmbito local.

de sua publicação.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração